

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2.026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.906/2.026

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, tipo estação de trabalho
DESKTOP.**

PERÍODO DE PROPOSTAS: da publicação deste aviso até 21/10/2.026 às 00:00hs.

PERÍODO DE LANCES: 21/10/2.026 às 09hs.

O ITEM É PREFERENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONSONÂNCIA AO ART. 48, DA LEI
FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA/SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.906/2.026

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA-SP, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentação Interna e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2.026.

Link: <https://bllcompras.com/Process/>.

Horário da fase de lances: 09h00min. às 11h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Equipamentos de informática, tipo estação de trabalho DESKTOP para atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação não será parcelada, pois os serviços exigem, padronização dos materiais, melhor controle de qualidade, integração logística e compatibilidade entre os insumos.

1.4. Valor total do Certame: R\$ 63.700,16 (sessenta e três mil, setecentos reais e dezesseis centavos).

1.5. Ressalta-se que presente contratação será custeada pela Secretaria de Licitação e Logística.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/fornecedor/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do modelo da proposta comercial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, ou concordar com as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto após a abertura.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**, podendo ser alterado na etapa de lances.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Será solicitado ao fornecedor o envio da proposta final, acompanhada de **catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante do produto ofertado, contendo descrição detalhada e especificações técnicas solicitadas no item 17 e 18 do Termo de referência**, para fins de verificação de conformidade do produto com as exigências deste **Termo de Referência**), no prazo de até **2 (duas) horas**.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

6.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou inscrição municipal equivalente, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

6.1.6 Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.1.7 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, quando aplicável à pessoa jurídica.

6.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN- tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante.

6.1.9 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (referente ao domicílio do profissional ou sede da empresa);

6.1.10 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio da pessoa física, com emissão não superior a 90 (Noventa) dias da data da sessão.

6.1.11 Declaração de inexistência de sanções administrativas que impeçam a participação na contratação ou futura contratação com a Administração Pública.

6.1.12 Prova de inexistência de Sanções que impeça a participação em certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo TCE/SP;

6.2. A Administração poderá realizar consulta para verificação da regularidade do interessado.

6.3. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

6.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de situação regular, nos termos do art. 7, XXXIII da CF;

b) Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos; Declaração assinada pelo profissional /empresa afirmando que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública

c) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; O profissional deve declarar que não possui vínculo com as partes envolvidas no processo judicial que possa comprometer sua isenção.

6.5.1 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.**

6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5.4 Cabe ao agente de contratação, se for o caso, decidir quanto à emissão, em cada site devido, quando possível, de certidões e/ou documentos não entregues pelo vencedor do certame, visando à economicidade do processo.

6.5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo X, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

7.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

7.6.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

7.6.2. Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

7.6.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

7.6.4. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

7.6.5. Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

7.6.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

7.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

7.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

7.10. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.10.1. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

7.11. **A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023.**

7.12. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. O vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do instrumento, para confirmação do recebimento e aceite do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O contratado será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela prevista.

8.2. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Município de COTIA/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, conforme procedimentos comuns deste Sistema, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.3. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, se for o caso, que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 8.4.** As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.** Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13.** O vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do instrumento, para confirmação do recebimento e aceite do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.13.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 8.13.2.** As entregas deverão ser parceladas conforme cronograma definido pela Secretaria requisitante, podendo ser mensais, bimestrais ou conforme demanda;
- 8.13.3.** O prazo de entrega dos itens, após a solicitação formal, será de 15 (quinze) dias corridos;
- 8.13.4.** O local de entrega será almoxarifado geral do município, localizado no Município de Cotia/SP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O contratado será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela prevista.
- 9.2.** O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Município de COTIA/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados no Sistema, conforme procedimentos comuns deste Sistema, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, se for o caso, que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP)
ANEXO X	MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Cotia, 05 de outubro de 2.026

Marcio José Gomes
Secretário de Licitações e Logística

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática, tipo estação de trabalho DESKTOP para atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a aquisição de equipamentos de informática, de forma a dar continuidade com qualidade e satisfação ao atendimento das unidades desta Secretaria do Licitações e Logística.

2.2. A opção de adquirir os equipamentos de informática, com os aludidos serviços, deve-se em razão das necessidades apresentadas pela Secretaria do requisitante, a qual manter um parque computacional atualizado para a continuidade da prestação de serviços sem a dependência da ação de terceiros, e outras implicações que possa ocorrer devido ao tempo de uso dos demais equipamentos.

2.3. Outra vantagem decorre da homogeneização do parque tecnológico de computadores e equipamentos. Ter equipamentos de informática, com características diferentes, com vários modelos de diferentes fabricantes, acarreta inúmeros problemas operacionais; e nestes casos, não é raro muitos equipamentos estarem subaproveitados ou utilizados ao extremo. Com um parque de equipamentos de informática, tipo estação de trabalho atualizados garantira e otimizara a escala de trabalho operacional das áreas envolvidas obtendo ganhos de produtividade.

3. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESTAÇÃO DE TRABALHO.

Lote	Tipo de equipamento	Quantidade
01	Equipamentos de informática, tipo estação de trabalho - Desktop	08

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Item 01 - Microcomputador MiniDesktop

1. Performance

- 1.1. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 14.300 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

2. Processador

- 2.1. Processador com arquitetura mínima de quatro núcleos físicos e oito núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits;
- 2.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 2.3. O processador deve ter data de lançamento superior ao ano de 2024.

3. Memória Principal

- 3.1. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR5 4.800 MHz ou superior;
- 3.2. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- 3.3. 16 (dezesesseis) GB de memória instalada em um único módulo;
- 3.4. Suporte a expansão a 64 GB de memória;

4. BIOS

- 4.1. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
- 4.2. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
- 4.3. Permitir inserir registro controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 4.4. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento,

gravado em memória não volátil e campo não editável.

- 4.5. Lançada a partir de 2025 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 4.6. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.9, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- 4.7. Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- 4.8. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 4.9. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 4.10. Deverá possuir interface gráfica.

5. Placa mãe

- 5.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- 5.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior;
 - 5.2.1. No mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.2 tipo A no frontal do equipamento;
- 5.3. Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;
- 5.4. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e 02 (dois) slots padrão M2 (2280) para instalação de unidade de armazenamento SSD;
- 5.5. Deverá possuir no mínimo um conector de vídeo digital (HDMI ou Display Port) e um conector analógico VGA.
- 5.6. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

6. Segurança

- 6.1. Deve possuir solução de segurança TPM versão 2.0 integrada ao firmware, acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos

específicos, pastas ou disco rígido inteiro;

7. Unidade de armazenamento

- 7.1. Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de 256GB.
- 7.2. Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.200 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.600 MB/s.
- 7.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

8. Controladora de rede cabeada

- 8.1. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

9. Controladora de rede wireless

- 9.1. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11ax;
- 9.2. Possuir no mínimo 02 (duas) antenas com ganho de 2dBi.

10. Controladora de vídeo

- 10.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
- 10.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 10.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo;
- 10.4. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 10.5. Suporte a 03 monitores simultaneamente.

11. Controladora de Áudio

- 11.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 11.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

12. Gabinete

- 12.1. O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros;
- 12.2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, memória RAM, e outros componentes. Não serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- 12.3. Deve possuir alto-falante integrado com no mínimo 2W de potência para reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- 12.4. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 90W, com eficiência mínima de 88% PFC ATIVO, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 12.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 12.6. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- 12.7. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- 12.8. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 12.9. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não sendo sistemas de

refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior ou pelas laterais do gabinete;

13. Teclado

- 13.1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- 13.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 13.3. Com ajuste de inclinação;
- 13.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 13.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 13.6. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 13.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 13.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
- 13.9. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

14. Mouse Ótico

- 14.1. Mouse Ótico com conector USB;
- 14.2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- 14.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 14.4. Acompanhado de mouse pad;
- 14.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

15. Monitor

- 15.1. Painel construído em LED ou LCD;
- 15.2. Tamanho da tela: mínimo de 23,8"
- 15.3. Tempo de resposta: máximo de 5 ms;
- 15.4. Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior a 60Hz;
- 15.5. Brilho: 250 cd/m² (mínimo);
- 15.6. Capacidade de ajuste Horizontal igual ou superior a 178°, vertical igual ou

superior a 178°.

15.7. Rotação e Inclinação:

15.8. Regulagem de inclinação, rotação e altura;

15.9. Função pivot;

15.10. O suporte do monitor deve permitir que o mesmo seja rotacionado em no mínimo 90° (visualização horizontal e vertical), além de ter inclinação frontal variável, mínimo -5°/+20° e regulagem de altura (mínimo 100mm).

15.11. Além disso, o monitor tem que ser girável em torno do seu próprio eixo para direita e esquerda.

15.12. Contraste: estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1;

15.13. Deverá possuir um conector de entrada VGA (D-Sub) e dois conectores de entrada digital, podendo ser HDMI, DVI ou DisplayPort, de acordo com o ofertado no item 4.1.4.2;

15.14. Bivolt automático (110/240V);

15.15. Deve possuir 1(um) cabo de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;

15.16. Deve possuir cabos de conexão de vídeo compatíveis com as entradas do monitor e saídas da interface de vídeo;

15.17. Deve ser da mesma marca do equipamento ofertado

16. Sistema Operacional

16.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR).

16.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

16.3. O fabricante deve disponibilizar em sua website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual;

16.4. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar

esta característica, por exemplo, Produckey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utis/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr –dlv;

17. Certificações e Comprovações técnicas

- 17.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de Sistema de Gestão Qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- 17.2. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 14001 de Sistema de Gestão Ambiental devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- 17.3. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- 17.4. O fabricante do equipamento deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> para garantir que o mesmo siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- 17.5. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- 17.6. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 304/2023. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
 - 17.6.1. Segurança para o usuário e instalações;
 - 17.6.2. Compatibilidade eletromagnética;
 - 17.6.3. Eficiência Energética;
- 17.7. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

- 17.8. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). O fabricante do equipamento deverá estar cadastrado no link do website <https://www.dmtf.org/about/list> como Member Board;
- 17.9. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 17.10. A marca do fabricante do equipamento ofertado, deverá constar como membro do TPM, o que deve ser comprovado através do link do website <http://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>;
- 17.11. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 17.12. O fabricante dos equipamentos deve ser membro na EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento).
- 17.13. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de produtos e serviços, desenvolvido de acordo com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024;
- 17.14. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação de ruído seguindo norma ISO 7779 conforme os padrões máximos definidos para o ambiente corporativo;
- 17.15. Apresentar os certificados ANATEL para comercialização de placas wireless e bluetooth.
- 17.16. Deverá constar expressamente junto a proposta comercial, catálogo do fabricante, com a descrição detalhada dos microcomputadores ofertados, conforme especificações do objeto de forma clara, informando as características técnicas de todos os módulos/elementos relacionados,

incluindo especificação de MARCA / MODELO / FABRICANTE e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

18. Outros Requisitos

- 18.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 18.2. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 18.3. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 18.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;
- 18.5. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;
- 18.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.2. Garantia / Suporte Técnico

- 4.2.1.** A garantia para os equipamentos, deverá ser “on-site”, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para todos os equipamentos, que estão inclusos

neste anexo e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 4.2.2.** Deverá ser fornecido suporte técnico e abertura de chamado para relatos de ocorrências por meio de telefone fixo, e-mail, bem como realizado o acompanhamento dos chamados fornecido à CONTRATANTE, e ou outra forma de abertura de chamado para realização do suporte.
- 4.2.3.** Deverá o canal de atendimento estar disponível no mínimo de 08 (oito) horas, por 05 (cinco) dias da semana (8x5) para atendimento aos chamados.
- 4.2.4.** A empresa contratada deverá fornecer os serviços necessários de garantia “on-site” (entende-se como garantia on-site, aquela, a qual é prestada dentro das instalações da municipalidade), pelo período acima descrito, cobrindo a integralidade, reparo e manutenção e substituição de peças, a garantia não tem cobertura contra defeitos de quedas, derramamento de líquidos e acidentes.
- 4.2.5.** Se o problema persistir e o equipamento necessitar ser retirado do local de instalação, da CONTRATADA, onde deverá emitir 01 (uma) Ordem de Serviço ao CONTRATANTE, detalhando o que será executado, por qual motivo está sendo removido, com a identificação do produto, atendimento de no máximo 30 (trinta) dias úteis, para conserto do equipamento removido e instalar outro equipamento de backup a fim de que os serviços ali realizados sejam dados continuidade.
- 4.2.6.** A CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a CONTRATANTE, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do chamado de assistência técnica.
- 4.2.7.** Caso haja necessidade de substituição de disco(s) rígido(s) em equipamentos durante o período de garantia, o(s) disco(s) rígido(s)

defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse da CONTRATANTE para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s) até que este execute procedimentos de recuperação ou formatação física nos mesmos.

- A CONTRATADA não poderá utilizar, em hipótese alguma, discos rígidos recondicionados para efeito de manutenção dos equipamentos.
- A CONTRATADA deverá guardar o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços.
- Estes serviços devem estar disponíveis durante todo o período de garantia dos equipamentos.
- Não serão aceitas soluções de terceiros de forma a centralizar os atendimentos negociação e solução diretamente com a contratada que assumiu a responsabilidade sobre os serviços de garantia do produto ofertado ao participar do certame.
- Deverá ser informado de que o canal de relacionamento com o cliente, estará disponível no mínimo oito (08) horas por dia cinco (05) dias na semana (8x5).

1.1. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1.1. Almoxarifado Central - Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº575 Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Cotia/SP.

1.1.2. Os equipamentos serão recebidos por uma pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Licitações e Logística e Secretaria Municipal de Gestão e Inovação que terá, juntamente com o Representante, a

incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregues.

1.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues dentro das especificações técnicas estabelecidas e com todas peças, e/ou componentes necessários, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal.

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1. 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3. DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, após assinatura para o fornecimento dos equipamentos e 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento, para os serviços de garantia “onsite”, a serem prestados nos termos e condições previstas no termo de referência.

4. DA DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes das aquisições se darão, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

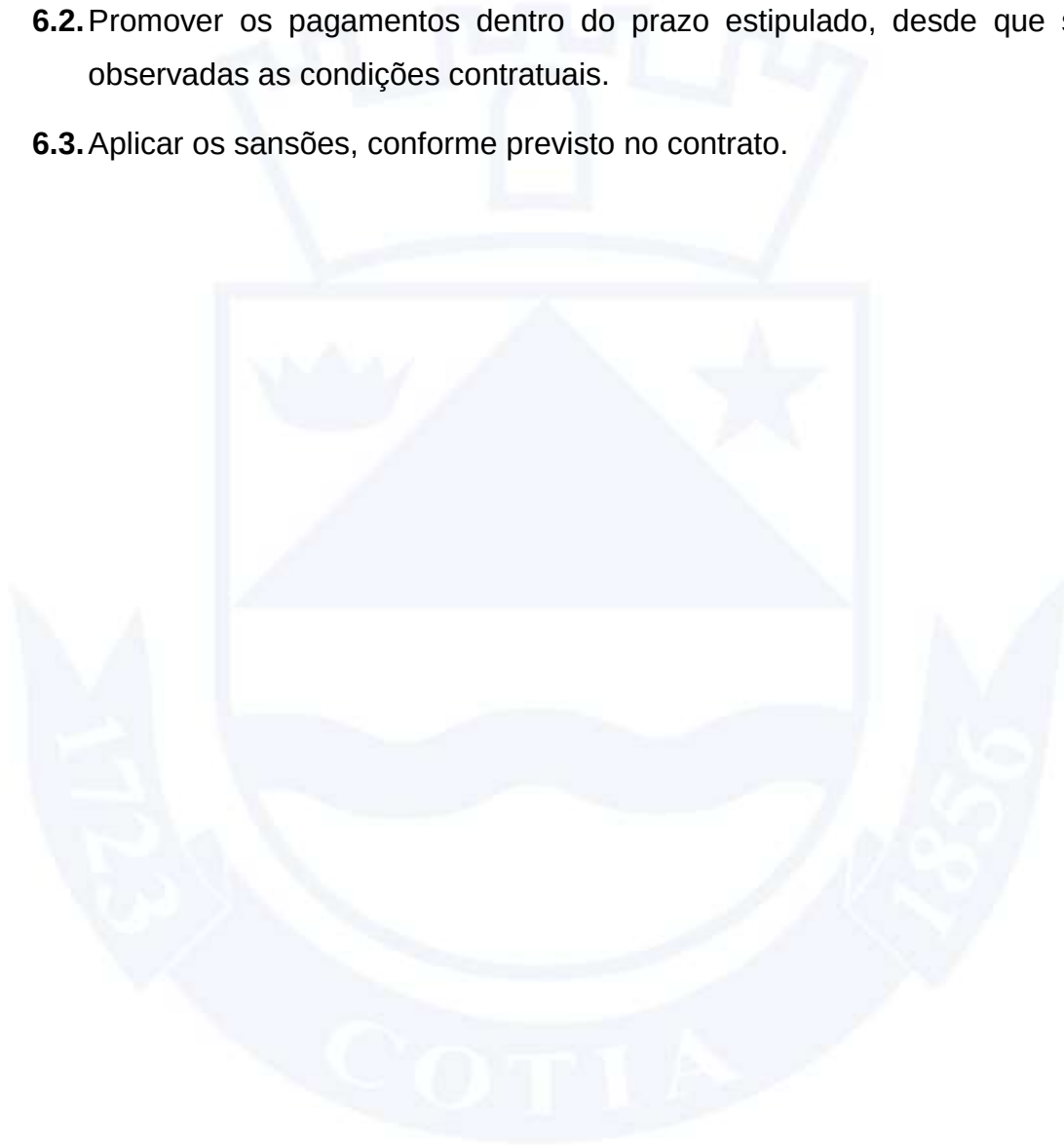
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto do Contrato, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

5.2. Prestar a garantia e o suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 6.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 6.3.** Aplicar os sansões, conforme previsto no contrato.





Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura do Município de Cotia

Processo n.º XXXX /2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	UND	Marca/Modelo apresentando).			
VALOR TOTAL R\$						

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e Data Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº
_____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua,
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), ____ de _____ de ____.

(Carimbo e Assinatura)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

(Papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara que:

1) não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;

2) não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 16.906 /2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026– CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para aquisição de Equipamentos de informática, tipo estação de trabalho DESKTOP para atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e

desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL (DA ENTREGA)

4.1. O objeto deste contrato deverá ser **(ENTREGUE)** no seguinte endereço: **conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. Em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. Corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

7.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11. Observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.10.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.10.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.14.3. impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. indenizações e multas aplicadas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n.º **037/2026**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática, tipo estação de trabalho DESKTOP para atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 3 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 4 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de informática, tipo estação de trabalho DESKTOP para atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 16.906/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026** – **CONTRATO Nº** ____/2026.

Nome: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ **Telefone:** _____

Sede: _____ **CEP** _____



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



ANEXO VIII– MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Cotia

Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347 - Parque Bahia - CEP 06.717--10

Cotia - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 46160466

CNPJ: 46.523.049/0001-20 HOME PAGE:

Minuta para Autorização de Fornecimento/Serviço

Número AF: XXXX/202X

Número Processo 16.906/2.026

Empenhos: XXXX/2026

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxxx/2026

Fornecedor: XXXX – NOME DO FORNECEDOR

Documento: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço: RUA XXXXXXXXXXXX Nº XXXX Bairro: XXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXX CEP: XXXXX-XXX Fone: XXXX-XXXX Fax:

Prazo de Entrega: XX DIAS CORRIDOS Data de Emissão: XX/XX/XXXX

Local de Entrega: A COMBINAR

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade(s): XX.XX.XX - SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dotações							
Num. Referência	Ficha	Código Dotação	Aplicação	SubElemento	Valor Liberado	Reserva	Valor Reserva

Itens								
Seq. Item	Cód. Material	Descrição do Objeto	Unidade Sol.	Marca	Unid. Medida	Qtd.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	99.0.2		03.01.00		UN			

Observações:

- Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas em Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal.
- Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta AF, o número do empenho e a condição de pagamento.
- Os materiais serão recebidos de segunda a quinta feira, das 8h às 16h.

Valor Total: R\$ X.XXX,XX (Valor por extenso)

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026, nos termos descritos acima.

DECLARO ainda que a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO se encontra em conformidade com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal XX XXXXXXXXXXXXXXXX

